



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

## **LEI Nº 856/2001 DE 16 DE JULHO DE 2001.**

### **"INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA - ESTADO DA BAHIA,**  
Faço saber que a Câmara Municipal de Itapetinga aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir gratificação de produtividade fiscal pelo desempenho de atividades específica de fiscalização de tributos.

**Art. 2º** - A gratificação de produtividade fiscal (GPF) será extensiva aos servidores lotados no Departamento de Tributação da Secretaria da Fazenda Municipal e que exerçam a função de Auditor Fiscal e Fiscal de Tributos, com ingresso através de processo seletivo por concurso público, estendendo por força desta lei, ao Gerente do Departamento de Tributação.

**Art. 3º** - Os servidores beneficiados pela gratificação de produtividade fiscal, ficarão sujeitos à produtividade conforme anexos que estabelecem a proporcionalidade de acordo com as funções que exercem.

**§ 1º** - Os Fiscais de Tributos terão suas funções reguladas na variação de produtividade consoante anexos I, II, III, IV e V.

**§ 2º** - Os Auditores Fiscais terão suas atividades avaliadas em 100% dos anexos I, II, IV, e não perceberão produtividade pelo exercício das atividades constantes dos anexos III e V.

**Art. 4º** - A gratificação tem como finalidade aferir a produtividade do pessoal do fisco, mediante produção mensal que seja superior ao salário inicial da categoria.

**§ 1º** - Em cada mês, o valor da gratificação de produtividade do Auditor Fiscal e dos Fiscais de Tributação, somados os vencimentos normais e avanços legais, não poderá exceder as importâncias de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) e R\$ 800,00 (oitocentos reais), respectivamente;

**§ 2º** - Os pontos adquiridos pelos Fiscais e Auditores em um mês e que excederem o limite estabelecido no § 1º não serão considerados para os meses seguintes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

§ 3º - O Gerente do Departamento de Tributação não fará jus, a título de remuneração, a qualquer parcela da taxa de arrecadação prevista neste projeto.

§ 4º - Quando houver excesso de pontuação em um mês, proveniente das ações fiscais descritas nos anexos II e V, serão registradas na conta corrente fiscal passando a compor o Banco de Pontos do servidor.

§ 5º - O saldo do Banco de Pontos poderá ser utilizado pelo servidor, no montante de até 20% (vinte por cento) dos pontos necessários para o teto mensal da produtividade, ficando vedada a utilização da conta corrente como única forma de produtividade do período.

§ 6º - O Banco de Pontos não terá limite quanto à quantidade, sendo que, no final de cada semestre, este será zerado, independentemente da situação.

Art. 5º - A pontuação mensal tomará como base de referência o exercício normal na função de Auditor Fiscal e Fiscal de Tributos não sendo tolerada a exorbitância da função através das aplicações de multas e sanções manifestamente indevidas.

Art. 6º - Quando o servidor do Departamento de Tributação, investido nas funções de Auditor Fiscal ou Fiscal de Tributos, cometer excessos no exercício de suas atividades de fiscalização mediante aplicação de multas e sanções indevidas, depois de instaurado o competente processo administrativo regular será penalizado com:

- I. a perda dos pontos destas sanções;
- II. redução da Conta Corrente em 50% do saldo
- III. a perda de 20% (vinte por cento) dos pontos normais do mês;
- IV. outras sanções previstas em lei.

Art. 7º - O servidor só terá direito à percepção da pontuação mensal quando esta for julgada procedente pela via administrativa

- I. quando houver pagamento;
- II. quando for julgada a sua revelia;
- III. quando for julgado procedente pelas instâncias previstas no Código Tributário do Município.

Art. 8º - A pontuação será considerada improcedente quando o auto de infração decorrer de:

- I. erro na sua elaboração por ação ou omissão do servidor;
  - II. fraude na pontuação;
  - III. simulação de infração fiscal.
- [Handwritten signature]*
- [Handwritten signature]*
- [Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

§ 1º - A pontuação conseguida através das infrações previstas nos incisos do caput do artigo será nula e o servidor não terá direito ao pagamento, sofrendo as sanções do artigo 6º.

§ 2º - O servidor não sofrerá desconto na pontuação auferida em ações fiscais, quando sejam estas prejudicadas em razão de alterações legais ou regulamentares, verificadas após a última ação da atividade fiscal.

§ 3º - O Auditor Fiscal e os Fiscais de Tributos não sofrerão prejuízo quanto à percepção de pontos em autos julgados procedentes, na hipótese de legislação superveniente, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal referente a remissão total ou parcial de créditos tributários quanto a autos de infração que lhes derem origem.

Art. 9º - O pagamento da gratificação de produtividade fiscal exclui qualquer outro tipo de gratificação.

**Parágrafo Único** - O servidor afastado do serviço terá direito à gratificação de produtividade fiscal, quando este afastamento for considerado como de efetivo exercício no Departamento de Tributação.

**Art. 10** - Considera-se como efetivo exercício, para efeito de percepção da gratificação da produtividade fiscal, o afastamento do servidor em virtude de:

- I. férias;
- II. casamento;
- III. luto;
- IV. convocação para servir obrigatoriamente em virtude de lei;
- V. licença para tratamento de saúde;
- VI. licença à gestante em virtude de lei;

**Parágrafo Único** - No período de afastamento do servidor, a percepção da gratificação de produtividade fiscal corresponderá ao valor resultante da sua média diária de pontos obtidos no quadrimestre imediatamente anterior, multiplicado pelo número de dias de afastamento.

**Art. 11** - o valor unitário de cada ponto é equivalente a 7% (sete por cento) da Unidade de Referência Municipal - URM.

**Art. 13** - O Gerente do Departamento de Tributação fará, obrigatoriamente, registro individual da frequência e de produtividade, devendo proceder à apuração da produtividade, em sistema de mapa, com o resultado a ser pago em folha para cada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

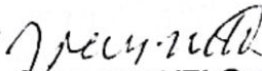
CNPJ 13.751.102/0001-90

servidor, encaminhando-a à Secretaria Municipal de Administração até o 5º dia útil do mês subsequente.

**Art. 14** - A descrição das atividades fiscais e o número de pontos a eles correspondentes, descritos nos anexos desta lei, poderão ser revistos, adaptados ou atualizados a qualquer momento, através de decreto municipal, dentro dos princípios da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

**Art. 15** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de julho de 2001.

  
**JOSÉ OTÁVIO CURVELO**  
= Prefeito Municipal =

  
**José Gama da Silva Sobrinho**  
Secretário de Administração

  
**Antônio Carlos Sena Canto**  
Secretário de Fazenda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

## Anexo I

### Especificação das Tarefas e Fixação dos Pontos

1.0 - Verificação da escrita fiscal - Documentário e livros.

1.1 - Exame conforme roteiro contido da ficha de campo, considerados os portes dos estabelecimentos:

#### Faturamento Médio Mensal (I.S.S.Q.N.)

|                  |         |         |         |       |        |        |
|------------------|---------|---------|---------|-------|--------|--------|
| Porte A até      | 28      | URM.    | .....   | ..... | 1      | ponto  |
| Porte B acima de | 28      | URM até | 56      | URM   | 3      | pontos |
| Porte C acima de | 56      | URM até | 112     | URM   | 9      | pontos |
| Porte D acima de | 112     | URM até | 253     | URM   | 12     | pontos |
| Porte E acima de | 253     | URM até | 492     | URM   | 24     | pontos |
| Porte F acima de | 492     | URM até | 984     | URM   | 45     | pontos |
| Porte G acima de | 984     | URM até | 1.968   | URM   | 90     | pontos |
| Porte H acima de | 1.968   | URM até | 3.937   | URM   | 190    | pontos |
| Porte I acima de | 3.937   | URM até | 7.874   | URM   | 380    | pontos |
| Porte J acima de | 7.874   | URM até | 15.467  | URM   | 750    | pontos |
| Porte K acima de | 15.467  | URM até | 28.122  | URM   | 1.400  | pontos |
| Porte L acima de | 28.122  | URM até | 42.184  | URM   | 2.280  | pontos |
| Porte M acima de | 42.184  | URM até | 56.245  | URM   | 3.180  | pontos |
| Porte N acima de | 56.245  | URM até | 70.306  | URM   | 4.100  | pontos |
| Porte O acima de | 70.306  | URM até | 84.368  | URM   | 4.980  | pontos |
| Porte P acima de | 84.368  | URM até | 105.459 | URM   | 5.600  | pontos |
| Porte Q acima de | 105.459 | URM até | 140.612 | URM   | 7.200  | pontos |
| Porte R acima de | 140.612 | URM até | 175.766 | URM   | 9.300  | pontos |
| Porte S acima de | 175.766 | URM até | 210.919 | URM   | 11.500 | pontos |
| Porte T acima de | 210.919 | URM até | 281.225 | URM   | 14.400 | pontos |
| Porte U acima de | 281.225 | URM até | 351.531 | URM   | 18.000 | pontos |
| Porte V acima de | 351.531 | URM     | .....   | URM   | 20.000 | Pontos |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

## ANEXO II

### 2.0 - Auto de infração por débito fiscal.

2.1 - Compreende a aplicação de uma penalidade fiscal em decorrência de falta de recolhimento do tributo nos prazos fixados:

#### Débito Fiscal

|    |          |                   |               |               |
|----|----------|-------------------|---------------|---------------|
| A  | De       | 0.01 URM até      | 1.07 URM      | 1 ponto       |
| B  | Acima de | 1.08 URM até      | 2.12 URM      | 2 pontos      |
| C  | Acima de | 2.13 URM até      | 3.52 URM      | 3 pontos      |
| D  | Acima de | 3.53 URM até      | 7.04 URM      | 7 pontos      |
| E  | Acima de | 7.05 URM até      | 14.07 URM     | 13 pontos     |
| F  | Acima de | 14.08 URM até     | 24.61 URM     | 25 pontos     |
| G  | Acima de | 24.62 URM até     | 52.37 URM     | 47 pontos     |
| H  | Acima de | 52.38 URM até     | 105.46 URM    | 70 pontos     |
| I  | Acima de | 105.47 URM até    | 246.08 URM    | 160 pontos    |
| J  | Acima de | 246.09 URM até    | 492.15 URM    | 350 pontos    |
| K  | Acima de | 492.16 URM até    | 984.29 URM    | 760 pontos    |
| L  | Acima de | 984.30 URM até    | 1.968.58 URM  | 1.400 pontos  |
| M  | Acima de | 1.968.59 URM até  | 3.515.32 URM  | 2.382 pontos  |
| N  | Acima de | 3.515.33 URM até  | 5.272.98 URM  | 3.800 pontos  |
| O  | Acima de | 5.272.99 URM até  | 7.030.64 URM  | 5.250 pontos  |
| P  | Acima de | 7.030.65 URM até  | 10.545.95 URM | 7.800 pontos  |
| Q  | Acima de | 10.545.96 URM até | 14.051.27 URM | 10.400 pontos |
| R  | Acima de | 14.061.28 URM até | 17.960.51 URM | 13.000 pontos |
| S  | Acima de | 17.960,52 URM até | 21.130,87 URM | 15.200 pontos |
| T  | Acima de | 21.130,88 URM até | 24.312,50 URM | 17.200 pontos |
| U  | Acima de | 24.312,51 URM até | 27.135,78 URM | 19.160 pontos |
| V  | Acima de | 27.135,79 URM até | 30.058,60 URM | 21.300 pontos |
| W  | Acima de | 30.058,61 URM até | 33.830,90 URM | 23.500 pontos |
| X  | Acima de | 33.830,91 URM até | 36.160,17 URM | 25.080 pontos |
| Y  | Acima de | 36.160,18 URM até | 39.030,21 URM | 27.600 pontos |
| Z  | Acima de | 39.030,21 URM até | 41.960,17 URM | 29.900 pontos |
| A1 | Acima de | 41.960,18 URM até | 44.008,25 URM | 32.000 pontos |
| B1 | Acima de | 44.008,26 URM até | 46.960,20 URM | 35.100 pontos |
| C1 | Acima de | 46.960,21 URM até | 48.999,30 URM | 37.800 pontos |
| D1 | Acima de | 48.999,31 URM     |               | 39.000 pontos |

7.1.2





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

## ANEXO III

### 3.0 - Pronunciamento Fiscal

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 3.1 | Compreende-se a emissão de notificação, intimação, termo de apreensão, ciência ou decisões de despacho em ação dirigida.                                                                                                                                                               | 2 pontos    |
| 3.2 | Compreende a emissão de documento de arrecadação para recolhimento de tributos, em função de: Alteração de endereço, razão social, atividade, inclusão de inscrição, baixa e recolhimento do ISS, ofício (pessoa física), no mesmo exercício:<br>Por documento devidamente autenticado | 4 pontos    |
| 3.3 | Informação da ficha de campo, quanto à existência do estabelecimento em ação dirigida.                                                                                                                                                                                                 | 4 pontos    |
| 3.4 | Compreende-se em diligência fiscal nos diversos setores para identificação de empresas clandestinas ou irregulares:<br>Por grupo de 30 (trinta) visitas por mês com apresentação de relatório                                                                                          | 2000 pontos |
| 3.5 | Distribuição de documentos de arrecadação em ação dirigida conforme comprovante de recebimento em protocolo:<br>Por cada grupo de 10 (dez)                                                                                                                                             | 10 pontos   |
| 3.6 | Compreende a emissão de documento de arrecadação municipal para recolhimento do ISSQN de terceiros.<br>De acordo com a tabela do anexo V com a comprovação do documento devidamente autenticado.                                                                                       |             |

Anexo IV

**4.0 - Tarefas Especiais**

**4.1 - Plantão fiscal no estabelecimento do contribuinte.**

Por dia:

Se horário comercial a produtividade será calculada através da aplicação média de pontos diários obtidos pelo fiscal no último quadrimestre, multiplicada pelo número de dias destinados ao cumprimento de plantões.

Se horários noturnos, finais de semana ou feriados, a produtividade será calculada através da aplicação média de pontos diários obtidos pelo fiscal no último quadrimestre, multiplicada pelo número de dias destinados ao cumprimento de plantões mais 50% (cinquenta por cento) do total obtido.

**4.2 - Participação em serviços internos, de plantão fiscal, de revisão, de coordenação, de controle, de avaliação e apuração das fichas de campo.**

Por dia de participação média de pontos diários, conforme critério do item 4.1.

**4.3 - Participação em curso de treinamento e aperfeiçoamento em matérias tributárias fiscal, indicadas pela Secretaria da Fazenda.**

Por dia de participação média de pontos diários, conforme critério do item 4.1.

**Nota:** As tarefas especiais serão por tempo determinado, e depende de autorização expressa do gerente do Departamento de Tributação.

que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

## Anexo V

### 5.0 - Tarefas Diversas

5.1 - Exercício de ação fiscal para realização de cobrança de tributos, em feiras livres, em estádio de futebol, em ginásio de esportes, casa de espetáculos ou qualquer outra ação dirigida, quando a arrecadação atingir:

|    |          |           |         |           |     |        |        |
|----|----------|-----------|---------|-----------|-----|--------|--------|
| A  | De       | 0.01      | URM até | 7,04      | URM | 9      | Pontos |
| B  | Acima de | 7.05      | URM até | 10.55     | URM | 11     | Pontos |
| C  | Acima de | 10.56     | URM até | 21.10     | URM | 21     | Pontos |
| D  | Acima de | 21.11     | URM até | 24.61     | URM | 30     | Pontos |
| E  | Acima de | 24.62     | URM até | 35.16     | URM | 38     | Pontos |
| F  | Acima de | 35.17     | URM até | 49.22     | URM | 54     | Pontos |
| G  | Acima de | 49.23     | URM até | 98.43     | URM | 95     | Pontos |
| H  | Acima de | 98.44     | URM até | 210.92    | URM | 200    | Pontos |
| I  | Acima de | 210.93    | URM até | 351.54    | URM | 310    | Pontos |
| J  | Acima de | 351.55    | URM até | 562.45    | URM | 500    | Pontos |
| K  | Acima de | 562.47    | URM até | 843.68    | URM | 700    | Pontos |
| L  | Acima de | 843.69    | URM até | 1.265.52  | URM | 1.100  | Pontos |
| M  | Acima de | 1.265.53  | URM até | 1.757.66  | URM | 1.490  | Pontos |
| N  | Acima de | 1.757.67  | URM até | 2.460.73  | URM | 2.050  | Pontos |
| O  | Acima de | 2.460.74  | URM até | 3.163.79  | URM | 2.500  | Pontos |
| P  | Acima de | 3.163.80  | URM até | 4.218.38  | URM | 3900   | Pontos |
| Q  | Acima de | 4.218.39  | URM até | 5.360,20  | URM | 4800   | Pontos |
| R  | Acima de | 5.360,21  | URM até | 6.030,40  | URM | 5.660  | Pontos |
| S  | Acima de | 6.030,41  | URM até | 7.980,20  | URM | 6.290  | Pontos |
| T  | Acima de | 7.980,21  | URM até | 8.430,80  | URM | 7.160  | Pontos |
| U  | Acima de | 8.430,81  | URM até | 9.610,30  | URM | 8.230  | Pontos |
| V  | Acima de | 9.610,31  | URM até | 10.130,18 | URM | 9.460  | Pontos |
| W  | Acima de | 10.130,19 | URM até | 11.608,40 | URM | 10.200 | Pontos |
| X  | Acima de | 11.608,41 | URM até | 12.910,60 | URM | 11.120 | Pontos |
| Y  | Acima de | 12.910,61 | URM até | 13.110,32 | URM | 12.380 | Pontos |
| Z  | Acima de | 13.110,33 | URM até | 14.160,51 | URM | 13.960 | Pontos |
| A1 | Acima de | 14.160,52 | URM até | 15.912,57 | URM | 14.580 | Pontos |
| B1 | Acima de | 15.912,58 | URM     |           |     | 15.630 | Pontos |